MENSAGEM Nº 767/2021

Mirante da Serra, 16 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal, o Projeto de Lei n. 1.087/2021, que "**DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DO § 3º, AO ART. 12 E ALTERAÇÃO DO ANEXO XLVIII, AMBOS DA LEI 1.015/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Nobres Vereadores, o presente Projeto, tem como objetivo a adequação da Lei em comento, para o fim de autorizar a isenção de pagamento de taxa de licenciamento ambiental, para corte de árvores exóticas, tais como mangueira e outras exóticas, bem como a isenção em situações que a árvore seja motivo de risco.

Também tem por objetivo a redução do valor referente ao corte de até 05 (cinco) árvoresp, para um valor compatível com o serviço.

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres edis e na certeza do acolhimento da proposição, reiteramos votos de estima e consideração.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Ofício Nº /SEMUG/2021

Mirante da Serra, 16 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor,
ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra-RO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, tem o presente o objetivo de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1.087/2021, que "**DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DO § 3º, AO ART. 12 E ALTERAÇÃO DO ANEXO XLVIII, AMBOS DA LEI 1.015/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis.

Nossas considerações a esta Câmara de Vereadores que muito tem contribuído para o bom andamento e fiscalização da coisa pública, solicitando gentilmente a realização de sessão extraordinária para apreciação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 1.087/2021

DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DO § 3º, AO ART. 12 E ALTERAÇÃO DO ANEXO XLVIII, AMBOS DA LEI 1.015/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescido ao art. 12, da Lei 1.015/2020, o § 3º, que passará a viger com a seguinte redação:

> **Art. 33 -**
>
>
>
> § 3º - Fica isento de pagamento de taxa, o corte seletivo de árvores, previsto no § 1º, II, aqueles referentes a espécies exóticas ou que comprovem risco de danos a propriedades por doenças, crescimento ou aquelas que apresentarem quedas de galhões dá árvore em áreas urbanas.

Art. 2º - Fica alterado o anexo XLVIII, da Lei 1.015/2020, que passará a viger com a redação constante do anexo I, da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 16 de junho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

ANEXO I

(ANEXO XLVIII DA LEI 1.015/2020)

TABELA DE VALORES DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

TIPO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL	VALOR EM UPFM
- Autorização para supressão de vegetação em área urbana, nos casos previstos na legislação, inclusive frutiferas (por número de árvores)	
Até 5 árvores	1,5 UPFM
- Autorização para execução de obras emergenciais	
Em zona urbana	6,5 UP FM
Em zona rural	13 UP FM
- Autorização para transporte municipal	
Embarcação	13 UPFM por embarcação
Veículo ou vagão de carga	6,5 UPFM por veículo ou vagão
- Autorização para coleta e transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado e/ou de resíduos e/ou efluentes sanitários oriundos de fossa séptica, sumidouro, caixa de gordura, caixa de esgoto, tubulação, galeria, drenagem ou correlatos (por veículo, vagão de carga ouembarcação)	
Embarcação	13 UPFM por embarcação
Veículo ou vagão de carga	6,5 UPFM por veículo ou vagão
- Autorização para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, da construção civil e/ou de serviços de saúde (por veículo, vagão de carga ou embarcação)	
Embarcação	13 UPFM por embarcação
Veículo ou vagão de carga	6,5 UPFM por veículo ou vagão
- Autorização para desassoreamento e limpeza de corpos ou cursos d'água (por tamanho em hectare da área a ser desassoreada)	
Até 2 hectares	2,5 UP FM
Acima de 2 hectares	2,5 UPFM + 0,13 UPFM por hectare excedente
- Autorização para criação de passeriformes silvestres nativos - amador	
----------	1,5 UPFM
- Autorização para criação de passeriformes silvestres nativos - comercial (por número total de animais, incluindo matrizes e nascidos emcativeiro, ou abatidos/ comercializados)	
Até 100	6,5 UPFM
De 101 até 300	13 UPFM
De 301 até 500	19,5 UPFM
De 501 até 1000	39 UPFM
Até 1000	58,5 UPFM
- Outras autorizações ambientais	
----------	2,5 UPFM